

PARECER Nº 490/2023

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

Processo: 267/2023

Autoria: Poder Executivo

Mensagem: 002/2023

Ementa: Projeto de lei que cria o Programa “Lapidando Craque” no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

I – RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem 002/2023 o Poder Executivo encaminhou a esta Casa o projeto de lei acima epigrafoado com a finalidade de estimular a formação local de jovens atletas nos aspectos físico, técnico e psicológico.

Assevera que o esporte é uma ferramenta no processo de desenvolvimento educacional e social, contribuindo para formação dos jovens.

A matéria foi aprovada pela CCJR, razão pela qual o processo é encaminhado para esta Comissão Temática para análise de mérito como prevê o Regimento Interno.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE DA COMISSÃO TEMÁTICA

Em nosso país é muito comum observarmos crianças e jovens que sonham em seguir carreira no esporte acabarem desistindo por uma série de fatores como: dificuldade econômica e social, ausência de orientação adequada, entre outros, que acabam matando os sonhos desses jovens e gerando a perda de muitos talentos.

Seguramente, se no Brasil houvesse mais incentivo para a formação de atletas, isso não aconteceria.

Ademais, o ensino não é muito voltado para a prática de atividades esportivas, contribuindo para o desestímulo.

Essa realidade exige dos governantes a criação de Programas de estímulo e incentivo aos jovens atletas e de forma contínua para começar a mudar essa realidade.

O Programa em questão é de interesse público e atende a uma necessidade, pois fornece



incentivos aos nossos jovens atletas, com medidas e ações que diminuam as dificuldades dos mesmos.

O assunto merece análise por parte desta Comissão, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa - Resolução nº 008 de 15/12/2016 -, que dispõe:

Art. 55-A. *Compete à Comissão de Turismo e Desporto:*

I – dar parecer a todos os projetos que tratem de assuntos relacionados com a política de desenvolvimento do Turismo e Desporto;

(...).

A matéria contribui para diminuição das barreiras e dificuldades enfrentadas pelos jovens atletas de nossa cidade, merecendo aprovação.

Assim opina esta Comissão pela aprovação da matéria, pois atende os requisitos da conveniência e oportunidade.

III - VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DO AUTOR.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360031003300340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luis Cláudio de Castro Sodré** em 23/10/2023 11:05

Checksum: **074903385F7E17BC04741B739825E93FEE7806ADE40E02DFCD6F0FB9436B7D5F**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 360031003300340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.